



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1209/2003

De 16 de dezembro de 2003.

“Aprova desmembramento de área localizada à rua Santo Antonio nº 500. Nesta cidade e dá outras providencias”.

O Povo do Município de Abre Campo-MG, por seus representantes APROVOU, e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito Municipal em seu nome SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica Aprovada a planta de desmembramento de um lote, localizado à rua Santonio nº 500, nesta cidade, em dois lotes, conforme especificação abaixo e de acordo com memorial descritivo e projeto.

LOTE 1 – ÁREA DE 166,10 M2

LOTE 2 - ÁREA DE 140,90 M2

ÁREA TOTAL..... 307,00 M2

Art. 2º - Fazem parte integrante desta Lei a planta e o memorial descritivo

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo, 16 de dezembro de 2003.

Rubens Vitor de Oliveira

Prefeito Municipal